



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Referência processo Fluxus nº 91582024

1. DO OBJETO

Contratação De empresa para realizar o serviço de Perfuração de Poço amazonas nas localidades do Caldeirão e Adjacências, e na Lagoa Rasa no município de Crato-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
001	1902	OBRAS CIVIS - PERFURAÇÃO DE POÇOS	100	METROS CÚBICOS

1.1. O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.2. A justificativa da necessidade deste objeto se dá diante do Município de Crato, não possuir contrato vigente, para prestação de tais serviços, bem como visa garantir o abastecimento adequado e regular de água nas localidades do Caldeirão e Adjacências, a fim de contemplar o Projeto São José IV, e na Lagoa Rasa no município de Crato-CE, tendo em vista que o não abastecimento regular, impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores e o funcionamento das atividades cotidianas realizadas nestas comunidades.

Para tanto, a empresa deverá realizar e dar todo suporte para execução das seguintes atividades, listadas abaixo e em posterior Projeto Básico:

- 1- CONSTRUÇÃO DE DOIS POÇOS RASOS (CACIMBAS) EM CRATO-CE (SERVIÇO).
- 2- MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / FRETE.
- 3- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS (MANILHAS, CIMENTO, AREIA GROSSA).
- 4- EXECUÇÃO DE POÇO RASO COM AUXÍLIO DE DRAGA.
- 5- RELATÓRIO TÉCNICO COM A EMISSÃO DE ART E NOTA FISCAL.

Neste sentido, faz-se essencial, com vistas ao interesse público, que a Prefeitura Municipal de Crato, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, realize a Contratação De empresa para execução do serviço de Perfuração de Poço nas localidades determinadas.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço deverá ser iniciado a partir do recebimento da ordem de serviço.



2.2. O serviço deverá ser realizado em conformidade com as atividades listadas em tópico acima, por esta Secretaria Municipal.

2.3. O serviço deverá ser prestado nas localidades identificadas no objeto deste documento de formalização.

2.4. Após o procedimento de contratação, as solicitações de serviço ocorrerão através de emissão de Ordem de Serviço, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

3. FORMATAÇÃO DE VALOR

3.1. Tanto o valor cotado, quanto o valor em futuro contrato, devem considerar todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente ao frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação, criação, instalação, e transporte do objeto.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá com o recebimento do serviço ou com a conclusão mensal do serviço ou com a medição da frente de serviço e da nota fiscal, seguindo os trâmites de Ordem de Serviço, empenho, liquidação e pagamento, fluxo melhor detalhado no instrumento a ser pactuado com a futura contratada.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da entrega completa do demandado em ordem de compra, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

4.4. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141 da Lei nº 14.133/2021.

5. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

5.1. Os valores a serem contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Esta formalização de demanda não gera obrigações contratuais, nem garantia de contratação, apenas detalha a necessidade e especificação de objeto, informa dados da execução, bem como auxilia na formatação da pesquisa de preços.



Crato- Ce, 31 de julho de 2024.

Guilherme Menezes Santana Pinheiro

GUILHERME MENEZES SANTANA PINHEIRO

PORTARIA Nº 0609004/2022 – SEAD

Antônia Duarte da Silva

ANTÔNIA DUARTE DA SILVA

PORTARIA Nº 0607039/2021 – SEAD

Leane Fialho de Melo

LEANE FIALHO DE MELO

PORTARIA Nº 0410001/2022-GP